



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Taió

Rua Expedicionário Rafael Busarello, 345, Edifício Niedermaier - 2º andar - Bairro: Centro - CEP: 89190-000 - Fone:
(47) 3526-4500 - Email: taio.unica@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000177-75.2018.8.24.0070/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAIÓ

EDITAL Nº 310091943562

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Magistrado Flavio Henrique Siviero - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Taió e Juiz Gestor dos recursos oriundos das verbas pecuniárias provenientes de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não persecução penal, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, TORNA PÚBLICO o chamamento das entidades públicas e privadas com finalidade social, com o desiderato de recebimento das verbas pecuniárias oriundas de prestação pecuniária (art. 43, inciso I, do Código Penal), da transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/1995) e do acordo de não persecução penal (art. 28-A, IV, do Código de Processo Penal).

1) Poderá participar do presente procedimento de escolha entidades públicas ou privadas com finalidade social, estabelecida na Comarca de Taió/SC há pelo menos 1 (um) ano, cujos projetos destinem-se a atender demanda proveniente desta unidade, ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas de relevante cunho social, incluindo-se o conselho da comunidade (órgão da execução penal).

2) O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projetos sociais será de **1º a 30 de abril de 2026**.

3) O pedido de cadastramento e apresentação do projeto social deverá ser realizado por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://app.tjsc.jus.br/f/66b40c61-7ebb-49de-8673-3df1fb100c2c> e, após o preenchimento do formulário, toda a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail taio.unica@tjsc.jus.br com o assunto **“Edital de Chamamento/01/2026”**. **Toda a documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format)**.

4) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deverá estar acompanhado de:

I. qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II. qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;

0000177-75.2018.8.24.0070

310091943562.V3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Taió

IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V. dados bancários, com indicação do CNPJ;

VI. indicação da localização da sede da entidade interessada;

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

X. projeto social com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

5) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações:

a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;

d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações relevantes.

6) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do(a) Juiz(a) Gestor(a), após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora e conforme o art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Única da Comarca de Taió

7) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;

II. apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do(a) juiz(a) gestor(a);

III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

V. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

8) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14, de 22 de agosto de 2024, que deverão ser lidas e compreendidas.

9) A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá mediante envio de mensagem eletrônica ou mediante contato telefônico.

Publique-se no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil do mês de abril.

Documento eletrônico assinado por **FLAVIO HENRIQUE SIVIERO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091943562v3** e do código CRC **f983d585**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FLAVIO HENRIQUE SIVIERO

Data e Hora: 19/03/2026, às 20:56:52

0000177-75.2018.8.24.0070

310091943562 .V3